



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Edição nº 1977, Pag. 1

Sumário

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS	1
ATAS	1
ACÓRDÃOS	1
PRIMEIRA CÂMARA.....	1
PAUTAS	1
ATAS	2
ACÓRDÃOS	2
SEGUNDA CÂMARA	16
PAUTAS	16
ATAS	16
ACÓRDÃOS	16
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	16
ATOS NORMATIVOS	16
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	18
DESPACHOS	18
PORTARIAS	18
ADMINISTRATIVO	21
DESPACHOS.....	22
EDITAIS	22

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Edição nº 1977, Pag. 2

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃO

EXTRATO DOS PROCESSOS JULGADOS NA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, EM SESSÃO DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2018 (QUARTA COMPLEMENTAÇÃO).

RELATOR: CONS. ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

PROCESSO Nº 14607/2018

ANEXOS: 10573/2018

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RETIFICAÇÃO

OBJ.: TRANSFERENCIA DO SR. MELICIO DE OLIVEIRA REGO FILHO, NO CARGO DE 2º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA 1094696A DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 24/04/2018.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MELICIO DE OLIVEIRA REGO FILHO

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO.

PROCESSO Nº 14641/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA SOCORRO LOURENCO DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA 144.858-7A, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADO NO DOE EM 16/04/18.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARIA SOCORRO LOURENCO DA SILVA

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO.

RELATOR: CONS. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

PROCESSO Nº 14186/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. ROSINEY ALFON SANTANA DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERENCIA G, MATRÍCULA 1241427C DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 22/03/2018.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ROSINEY ALFON SANTANA DA SILVA

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO





DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14165/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. MARA RUBIA CORREA MAIA REGO, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE G, REFERENCIA 4, MATRÍCULA 1042335A DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 22/03/2018.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARA RUBIA CORREA MAIA REGO

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14166/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA CONCEIÇÃO BRANDÃO FREITAS MARQUES, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE G, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA 104.296-3C DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, CONFORME DECRETO PUBLICADO NO D.O.E EM 22/03/2018.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): MARIA CONCEICAO BRANDAO FREITAS MARQUES, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14309/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. JOSE RIBAMAR SOUZA DE LIMA, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE H, REFERENCIA 3, MATRÍCULA 0027812A DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 23/03/2018.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): JOSE RIBAMAR SOUZA DE LIMA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14304/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. ROZILDA PERPETUO SOCORRO SOUZA DO NASCIMENTO, NO CARGO DE AS-AUXILIAR ADMINISTRATIVO C-11, MATRÍCULA 012.972-OA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, PUBLICADO NO DOM EM 28/03/2018

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, ROZILDA P S SOUZA DO NASCIMENTO

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14293/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA





OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. ENILDA DE SOUZA FONSECA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA 144992-3A DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO DOE EM 21/03/2018

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ENILDA DE SOUZA FONSECA

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14259/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. WAGNER FERREIRA NUNES, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA C1, MATRÍCULA 183726-5A DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO DOE EM 23/03/2018

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): WAGNER FERREIRA NUNES, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14249/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA OLINDA FERREIRA TAKANO, NO CARGO DE ES-CIRURGIÃO DENTISTA E-11, MATRÍCULA 083565-0A DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, PUBLICADO NO DOM EM 26/03/2018

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): MARIA OLINDA FERREIRA TAKANO, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14197/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. ROZIANI CRUBELLATI NUNES, NO CARGO DE ES-ENFERMEIRO E-11, MATRÍCULA 063119-1A DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, PUBLICADO NO D.O.M EM 19/03/2018.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): ROZIANI CRUBELLATI NUNES, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14176/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. JOSE DE SOUZA GUIMAS, NO CARGO DE ES-MÉDICO PEDIATRA I-09, MATRÍCULA 010550-3A DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, PUBLICADO NO DOM EM 26/03/2018

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): JOSE DE SOUZA GUIMAS, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Edição nº 1977, Pag. 5

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

RELATOR: AUD. MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

PROCESSO Nº 13913/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. DORACY DE JESUS CARDOSO DE MELO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE D, REFERENCIA 1, MATRÍCULA 1017136A DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 13/03/2018.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, DORACY DE JESUS CARDOSO DE MELO

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13940/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. SILIONETE CARDOSO DE QUEIROZ, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA 025.088-0D, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO DOE EM 19/03/2018.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): SILIONETE CARDOSO DE QUEIROZ, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13792/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA EUNICE BARBOSA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERENCIA H, MATRÍCULA 0293881C DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 08/03/2018.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARIA EUNICE BARBOSA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13797/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. JOSE SEBASTIAO MAIA DE LIMA, NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SAUDE, CLASSE D, REFERENCIA 4, MATRÍCULA 0065544A DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 07/03/2018.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): JOSÉ SEBASTIÃO MAIA DE LIMA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR ILEGAL. NEGAR REGISTRO. DAR CIÊNCIA. RECOMENDAR.





PROCESSO Nº 13802/2018

ASSUNTO: REFORMA INVALIDEZ

OBJ.: REFORMA DO SR. DANIEL HUGO DANTAS DE ARAUJO, NO CARGO DE SOLDADO QPPM, MATRÍCULA 1995030A DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 07/03/2018.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): DANIEL HUGO DANTAS DE ARAÚJO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13815/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAS DORES MARQUES, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERENCIA H, MATRÍCULA 0283126A DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 09/03/2018.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): MARIA DAS DORES MARQUES, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13734/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. OLIVIA BARBOZA DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 1ª CLASSE, PNF-ASG-I, REFERENCIA E, MATRÍCULA 107005-3A DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 07/03/2018.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): OLIVIA BARBOZA DA SILVA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13317/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. RAIMUNDO FERREIRA CONDE, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERENCIA G1, MATRÍCULA 102494-9B DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 24/01/2018.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): RAIMUNDO FERREIRA CONDE, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO.CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 13950/2018

ANEXOS: 10354/2016

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO SR. GILSON FERREIRA BATISTA, NO CARGO DE 1º TENENTE QOAPM, MATRÍCULA 0560090A DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM. PUBLICADO NO D.O.E EM 21/03/2018.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Edição nº 1977, Pag. 7

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM
INTERESSADO(S): GILSON FERREIRA BATISTA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV
PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 13958/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. ELIETE SERAFIM MENDES RAMOS, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA 025.772-9A, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO DOE EM 16/03/2018.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ELIETE SERAFIM MENDES RAMOS

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13963/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DOROTEIA DE OLIVEIRA SAMPAIO, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE D, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA 101.986-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADO NO DOE EM 20/03/2018.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): MARIA DOROTEIA DE OLIVEIRA SAMPAIO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13975/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. FRANCISCA TAVARES DA ROCHA, NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE, CLASSE D, REFERÊNCIA 2, MATRÍCULA 006.819-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADO NO DOE EM 14/03/2018.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, FRANCISCA TAVARES DA ROCHA

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13968/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. JANDIRA DE ALMEIDA RAMOS, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERENCIA F, MATRÍCULA 1155792C DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 09/03/2018.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): JANDIRA DE ALMEIDA RAMOS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.





PROCESSO Nº 13985/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. JOANA NASCIMENTO DE ALENCAR, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE D, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA 101.974-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADO NO DOE EM 16/03/2018.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): JOANA NASCIMENTO DE ALENCAR, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DAR CIÊNCIA. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13998/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. JOSENILDA RAIMUNDA MACIEL RODRIGUES, NO CARGO DE AS-TÉCNICO EM ENFERMAGEM D-03, MATRÍCULA 110.464-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, PUBLICADO NO DOM EM 28/03/2018.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, JOSENILDA RAIMUNDA MACIEL RODRIGUES

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13758/2018

ANEXOS: 11190/2015 E 14099/2016

ASSUNTO: APOSENTADORIA RETIFICAÇÃO

OBJ.: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO SR. BERNARDO WALTER LEMOS DE ALMEIDA, CORONEL QOPM, MATRÍCULA 054356-0A PARA A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO DOE EM 07/02/2017

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, BERNARDO WALTER LEMOS DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14004/2018

ANEXOS: 12786/2017

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. GERALDO CATUNDA DE SOUZA, NO CARGO DE ES-MÉDICO II-12, MATRÍCULA 008.600-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, PUBLICADO NO DOM EM 15/03/2018.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): GERALDO CATUNDA DE SOUZA, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14008/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Edição nº 1977, Pag. 9

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. ITelvina Magalhaes de Souza, Auxiliar de Serviços Gerais, Classe C, Referência 4, Matrícula 1076922A da Secretaria de Estado da Saúde – SUSAM, Publicado no D.O.E em 09/03/2018.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): ITelvina Magalhaes de Souza, Fundação AmazonPrev

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14015/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA TEREZA DE JESUS BARBOSA MELO, NO CARGO DE AS- TÉCNICO EM ENFERMAGEM D-08, Matrícula 064914-7A da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Publicado no D.O.M em 19/03/2018.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): MARIA TEREZA DE JESUS BARBOSA MELO, Manaus Previdência - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14019/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. GETULIO JORGE GOMES DE MELO AZEDO, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, Classe G, Referência 4, Matrícula 105946-7A da Secretaria de Estado da Saúde – SUSAM, Publicado no D.O.E em 08/03/2018.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): GETULIO JORGE GOMES DE MELO AZEDO, Fundação AmazonPrev

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14036/2018

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA DA CONSOLAÇÃO, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO SR. PAULO FERREIRA SOBRINHO, EX-SERVIDOR DA Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Publicado no DOM em 27/02/2018

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, PAULO FERREIRA SOBRINHO, MARIA DA CONSOLAÇÃO

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14071/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. LILLIANE MARIA DA ROCHA PINHEIRO, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª Classe, PF20-LPL-IV, Referência E, Matrícula 055.247-0B, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC, Publicado no DOE em 18/07/2017.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Edição nº 1977, Pag. 10

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC
INTERESSADO(S): LILLIANE MARIA DA ROCHA PINHEIRO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV
PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14184/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA AUXILIADORA DE FREITAS PEREIRA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MATRÍCULA FER09/07175, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, PUBLICADO NO DOE EM 29/03/2018

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

INTERESSADO(S): INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA - IMPREVI, MARIA AUXILIADORA DE FREITAS PEREIRA

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14190/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. SANDRA DE PINHO PORTELLA PASTOR, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERENCIA G, MATRÍCULA 1237586B DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 22/03/2018.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, SANDRA DE PINHO PORTELLA PASTOR

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14191/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. ANTONIO CARLOS MORAES SILVA, NO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLICIA, CLASSE ESPECIAL, MATRÍCULA 0079081D DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, PUBLICADO NO D.O.E EM 22/03/2018.

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS MORAES SILVA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 14255/2018

ANEXOS: 12909/2016

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. GILMAR DA SILVA OLIVEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA 109837-3A DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO DOE EM 23/03/2018

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, GILMAR DA SILVA OLIVEIRA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA





DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13821/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO SOCORRO MOURA BRANDAO, NO CARGO DE PEDAGOGO, 3ª CLASSE, PD20-ESP-III, REFERENCIA G, MATRÍCULA 122884-6D DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 08/03/2018.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARIA DO SOCORRO MOURA BRANDÃO

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13891/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. CLEONILDA COSTA BARBOSA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4º CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA 029.840-9A, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO DOE EM 27/03/2018.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, CLEONILDA COSTA BARBOSA

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO. CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 13909/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. NOEMIA SIQUEIRA ROCHA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERENCIA F1, MATRÍCULA 1343858C DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 14/03/2018.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): NOEMIA SIQUEIRA ROCHA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13637/2018

ANEXOS: 13003/2016

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO SR.LAZARO LUCIO DE FREITAS,1ºSARGENTO QPPM MATRÍCULA 0544094A PARA A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO DOE EM 02/03/2018

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): LÁZARO LÚCIO DE FREITAS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13668/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Edição nº 1977, Pag. 12

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. ZEILANE MAUREEN SIMPLICIO TELES, NO CARGO DE PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 20H 4-C, MATRÍCULA 050471-8A DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, PUBLICADO NO D.O.M EM 12/03/2018.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, ZEILANE MAUREEN SIMPLICIO TELES

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13685/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DA CONCEICAO BARBOSA DE OLIVEIRA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE, CLASSE C, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA 1067060A DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ, PUBLICADO NO DOE EM 06/03/2018

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ

INTERESSADO(S): MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA DE OLIVEIRA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR,

PROCESSO Nº 13691/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. EDIMAR ROQUE NAVECA, NO CARGO DE PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 20H 1-A, MATRÍCULA 125225-9A DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, PUBLICADO NO D.O.M EM 14/03/2018.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, EDIMAR ROQUE NAVECA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13697/2018

ASSUNTO: REFORMA RETIFICAÇÃO

OBJ.: REFORMA DO SR. CARLOS DE MELO MORAES, NO CARGO DE CABO QPPM, MATRÍCULA 0542016A DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 18/12/2017.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): CARLOS DE MELO MORAES, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13720/2018

ANEXOS: 11794/2017

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RETIFICAÇÃO

OBJ.: RETIFICAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DO SR. ERIBERTO DE AQUINO PEREIRA, 2º SARGENTO QPBM, MATRÍCULA 150.096-1B, PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CBMAM, PUBLICADO NO DOE EM 12/03/2018.

ÓRGÃO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CBMAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ERIBERTO DE AQUINO PEREIRA





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Edição nº 1977, Pag. 13

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13731/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. COSMO PEREIRA DA COSTA, NO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA, CLASSE ESPECIAL, MATRÍCULA 1133853D DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, PUBLICADO NO D.O.E EM 08/03/2018.

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADO(S): COSMO PEREIRA DA COSTA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13330/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. RENATO DO ROSARIO NELSON DE OLIVEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL I, CLASSE F, MATRÍCULA FEE03/41387 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 126 DE 05/06/2017.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

INTERESSADO(S): INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA - IMPREVI, RENATO ROSÁRIO NELSON DE OLIVEIRA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. CIÊNCIA. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 13329/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA JOSE DE LIRA PONTES, NO CARGO DE ESCRITURARIA G II/N-1, MATRÍCULA FEE03/41833 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 125 DE 05/06/2017.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

INTERESSADO(S): MARIA JOSÉ DE LIRA PONTES, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA - IMPREVI

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DAR CIÊNCIA. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 13311/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. JOSE MARIA CAZUZA DA SILVA, NO CARGO DE VIGIA, 3 CLASSE, REFERENCIA A, MATRÍCULA 141631-6B DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 25/01/2018.

ÓRGÃO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, JOSE MARIA CAZUZA DA SILVA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Edição nº 1977, Pag. 14

PROCESSO Nº 13312/2018

ANEXOS: 11793/2017

ASSUNTO: APOSENTADORIA RETIFICAÇÃO

OBJ.: TRANSFERENCIA DO SR. JOEL ZELIAN DE SOUZA CASTRO, NO CARGO DE MAJOR QOAPM, MATRÍCULA 054671-2A DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 12/01/2018.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, JOEL ZELIAN DE SOUZA CASTRO

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14522/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO CARMO CAUPER E SILVA, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 1ª CLASSE, PMN-ANM-I, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA 0252115A DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO DOE EM 28/03/2018

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): MARIA DO CARMO CAUPER E SILVA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DAR CIÊNCIA. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 14608/2018

ANEXOS: 11683/2017

ASSUNTO: APOSENTADORIA RETIFICAÇÃO

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. FRANCISCO EULO GONCALVES, NO CARGO DE SUBTENENTE QPPM, MATRÍCULA 1097512A DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 25/04/2018.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, FRANCISCO EULO GONÇALVES

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14597/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. BERNARDETTE MARIA ANDRADE SADALA, NO CARGO DE MÉDICO, CLASSE II (ESPECIALISTA), NÍVEL 4, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA 0019992A DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADO NO DOE EM 03/04/2018

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): BERNARDETTE MARIA ANDRADE SADALA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14575/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA





OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA JOSE NASCIMENTO DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE C, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA 1066668D DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADO NO DOE EM 04/04/2018
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM
INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARIA JOSE NASCIMENTO DA SILVA
PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 14507/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. MARILU BATISTA DE LIMA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA 1308840C DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO DOE EM 03/04/2018
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC
INTERESSADO(S): MARILU BATISTA DE LIMA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV
PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13774/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. GRACINELI SOARES BATISTA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA 143652-0A DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO DOE EM 06/03/2018
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC
INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, GRACINELI SOARES BATISTA
PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DAR CIÊNCIA. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 14177/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. MARINILSE RIBEIRO DA COSTA, NO CARGO DE ES-ASSISTENTE SOCIAL E-12, MATRÍCULA 064224-0A DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, PUBLICADO NO DOM EM 26/03/2018
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, MARINILSE RIBEIRO DA COSTA
PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, MANAUS, 21 DE JANEIRO DE 2019.


BIANCA FGLIUOLO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Edição nº 1977, Pag. 16

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

ATO 01/2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 02/2019-GALH, datado de 4.1.2019, subscrito pelo Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes,

R E S O L V E:

NOMEAR o Senhor TARCISIO LELIS DA COSTA, para ocupar o cargo de Assessor de Auditor, símbolo CC2, previsto no artigo 23, inc. VI, alínea 'a', e no artigo 26, inciso IV, alínea 'a', da Lei n.º 4.743, de 28.12.2018, publicada no DOE de mesma data, a contar de 01.01.2019.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro 2019.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Edição nº 1977, Pag. 17

ATO 02/2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 01/2019-GALH, datado de 2.1.2019, subscrito pelo Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes,

R E S O L V E:

NOMEAR o Senhor LUIZ CLÁUDIO DE MELO FROTA, no cargo de Assistente de Auditor, símbolo CC1, previsto no artigo 23, inc. VII, alínea 'b', e no artigo 26, inc. V, alínea 'a', da Lei n.º 4.743, de 28.12.2018, publicada no DOE de mesma data, a contar de 01.01.2019.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro 2019.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

ATO 11/2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 04/2019-PGC/MPC, datado de 16.1.2019, subscrito pelo Procurador-Geral de Contas, João Barroso de Souza,

R E S O L V E:

NOMEAR a Senhora YANA SOUZA DE LIMA, no cargo de Assistente da Procuradoria-Geral de Contas, símbolo CC1, previsto no artigo 23, inc. VII, alínea 'f', da Lei n.º 4.743 de 28 de dezembro de 2018, a contar de 14.01.2019.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de janeiro 2019.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Edição nº 1977, Pag. 18

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

P O R T A R I A N.º 05/2018-GPDRH

A Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, instituída pela Portaria n.º 22/2018, datada de 19.01.2018, e suas alterações, que avaliou o desempenho no Estágio Probatório dos servidores nomeados para provimento do cargo de Analista Técnico de Controle Externo – Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei n.º 1.762, de 14.11.1986;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 465/2018 – Administrativa do Tribunal Pleno, datada de 18.12.2018, prolatada no Processo Administrativo n.º 2683/2015;

R E S O L V E:

DECLARAR o servidor KLEILSON FROTA SALES MOTA, matrícula n.º 002.235-7A, ocupante do cargo de Analista de Controle Externo – Ministério Público e ora lotado no Gabinete da Procuradora Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, aprovado no estágio probatório, consequentemente, estável no Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal de Contas, nos termos do artigo 15 da Resolução n.º 17/2009.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2019.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

P O R T A R I A N.º 07/2019-GPDRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Edição nº 1977, Pag. 19

CONSIDERANDO as alterações promovidas no Plano de Quadros, Carreiras Cargos e Remunerações dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (PCCR), consolidado pela Lei n.º 4.743 de 28 de dezembro de 2018 (publicada no Diário Oficial do Estado de mesma data);

CONSIDERANDO ainda que o artigo 29 da citada Lei transformou Gratificações de Atividade Meio - GAM em cargos em comissão de Assistente Administrativo, símbolo CC-1;

CONSIDERANDO ainda que o inciso III do artigo 24 e o inciso II do artigo 28 da citada Lei, criaram ou transformaram Gratificações de Chefia de Divisão – GCD em cargos em comissão de Chefe de Divisão;

RESOLVE:

CESSAR os efeitos das Portarias GPDRH 514/2017, datada de 28.12.2017, 515/2017, datada de 29.12.2017, 12/2018, datada de 18.1.2018, 16/2018, datada de 19.1.2018, 34/2018, datada de 19.1.2018, 383/2018, datada de 4.7.2018, 468/2018, datada de 13.8.2018, 661/2018, datada de 26.11.2018 e 688/2018, datada de 12.12.2018, que atribuíram a Gratificação de Atividade Meio - GAM, e Gratificação de Divisão- GCD, prevista no Anexo I, do Quadro III, da Lei n. 3.627, de 15.6.2011, e suas alterações, publicada no DOE de mesma data, a contar de 31.12.2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2019.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

P O R T A R I A N.º 010/2019-GPDRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

I - INCLUIR - o nome do servidor GABRIEL DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula n.º 002.833-9A, na Portaria n.º 24/2018-GPDRH, datada de 19.1.2018, que instituiu a Comissão de Elaboração e Execução de Projetos, a contar de 1.1.2019;

II – ATRIBUIR ao servidor a Gratificação prevista na Portaria n.º 193/2015-GPDRH, datada de 28.5.2015, a contar da mesma data.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Edição nº 1977, Pag. 20

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de janeiro de 2019.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

P O R T A R I A N.º 15/2019-GPDRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

R E S O L V E:

CESSAR os efeitos da Portaria n.º 24/2018-GPDRH, datada de 19.1.2018, quanto ao nome da servidora KARLA CRISTINA PEREIRA PASSOS PORTELLA, matrícula n.º 001.649-7A, a contar de 1.1.2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de janeiro de 2019.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

P O R T A R I A N.º 647/2018-GPDRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Despacho da Secretária Geral de Administração, Virna de Miranda Pereira, datado de 14.11.2018,

R E S O L V E:

I- DESIGNAR o Senhor Conselheiro JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, matrícula n.º 001.006-5A, para no período de 3 a 9.12.2018, participar da “24ª Conferência das partes da Convenção – Quadro das Nações Unidas Sobre Mudanças Climáticas – COP 24”, na cidade de Katowice/Polônia;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Edição nº 1977, Pag. 21

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de novembro de 2018.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

ADMINISTRATIVO

P O R T A R I A N.º 02/2019-SGDRH

A Secretária Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02//2018-GPDRH, de 15.1.2018, da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

CONCEDER aos servidores abaixo, licença para tratamento de saúde, conforme Laudos Periciais da Junta Médica do Estado, tomando como base o art. 68 da Lei n.º 1762/86:

1. JORGE EDUARDO DA COSTA MELLO, matrícula n.º 000.214-3A, 25(vinte e cinco) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 127470/2018, no período de 13.11 a 07.12.2018;
2. LEANDRO OLAVO DA COSTA, matrícula n.º 001.326-9A, 31 (trinta e um) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 127277/2018, no período de 12.11 a 12.12.2018;
3. JORGE EDUARDO DA COSTA MELLO, matrícula n.º 000.214-3A, 10 (dez) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 127472/2018, no período de 08.12 a 17.12.2018;
4. ANTÔNIO CELESTINO DE LIMA, matrícula n.º 000.362-0A, 60 (sessenta) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 127119/2018, no período de 21.11.2018 a 19.01.2019;
5. MARIA DE FÁTIMA MENEZES NUNES, matrícula n.º 000.639-4A, 30 (trinta) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 127409/2018, no período de 12.11 a 11.12.2018;
6. MANOEL ALMEIDA E SILVA, matrícula n.º 000.428-6A, 30 (trinta) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 127111/2018, no período de 05.12.2018 a 03.01.2019.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Edição nº 1977, Pag. 22

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de janeiro de 2018.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária Geral de Administração

DESPACHOS

Sem Publicação

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – SEPLENO

O Secretário do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, e na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE e art.5º, LV da CF/88, NOTIFICA o Senhor JOSÉ SUEDINEYDE SOUZA ARAÚJO, prefeito do município de Fonte Boa, por se encontrar em lugar incerto ou não sabido e tendo em vista que restou impossibilitada a ciência por via postal, a fim de tomar ciência da DECISÃO Nº122/2017 – TCE – TRIBUNAL PLENO referente a Denúncia, objeto do PROCESSO Nº10.163/2014, no qual o Colegiado decidiu nos seguintes termos: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 5º, inciso XII e art. 11, inciso III, alínea “c”, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, em consonância com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: 8.1. Conhecer a presente denúncia do Sr. Wilson Ferreira Lisboa, nos termos do art.5º, inciso XXII da Resolução 04/2002-TCE/AM; 8.2. Julgar Procedente a presente denúncia do Sr. Wilson Ferreira Lisboa, mas sem aplicação de multa, em razão de a sanção já ter sido aplicada no bojo do processo nº 10.837/2015. Após 30 (trinta) dias, contados a partir da terceira publicação deste Edital, acerca da prolação do decisório acima transcrito, está encerrado o processo e formalmente aplicada a sanção, restando apenas a sua execução. Ressalte-se que falecido o infrator, seu patrimônio passa a responder pela dívida, que poderá ser cobrada dos herdeiros ou do espólio nos termos do Art.796 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil): “O espólio responde pelas dívidas do falecido, mas, feita a partilha, cada herdeiro responde por elas dentro das forças da herança e na proporção da parte que lhe coube”. Cumpre-nos informar, que houve o esgotamento das vias administrativas e que o não pagamento ou cumprimento das disposições do decisório, implicará em ação de execução fiscal.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de janeiro de 2019.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – SEPLENO

O Secretário do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, e na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE e art.5º, LV da CF/88, NOTIFICA o Senhor ILISEU MONTEIRO DA SILVA, por se encontrar em lugar incerto ou não sabido e tendo em vista que restou impossibilitada a ciência por via postal, a fim de tomar ciência do Acórdão Nº458/2018 – TCE – TRIBUNAL PLENO referente a Prestação de Contas Anuais, objeto do Processo Nº10012/2012, no qual o Colegiado decidiu nos seguintes termos: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, inciso III, alínea “a”, item 2, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do Voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: 10.1 - Julgar irregular a Prestação de Contas da Câmara Municipal de Coari, sob a gestão do Senhor Iliseu Monteiro da Silva, exercício financeiro de 2016, com fundamento no art. 22, III, “b”, da Lei Estadual nº.2423/96, face à permanência das impropriedades elencadas no item 11 do Voto; 10.2 - Considerar Revel o Sr. Iliseu Monteiro da Silva, ordenador de despesas do Poder Legislativo de Coari, exercício financeiro de 2016, com fulcro no art. 88, da Resolução nº 04/2002- TCE/AM; 10.3 - Considerar em Alcance o Sr. Iliseu Monteiro da Silva, responsável pelas contas da Câmara Municipal de Coari, no montante de R\$2.202.242,00 (dois milhões, duzentos e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais), com devolução aos cofres públicos corrigidos nos moldes do art. 304, incisos I, III e VI, da Resolução nº04/2002-TCE/AM, devido às restrições não sanadas abaixo discriminadas: Not.05/17-DICAMI/CI Valor (R\$) Descrição 2 76.950,00 Pelo custo despendido com a remuneração do Controlador Interno do exercício em análise, em razão da ausência de indícios de efetiva atuação do controlador. 5 799.404,28 Pelo saldo não justificado da conta “1.1.3.4.1.01.14 RESPONSÁVEIS POR DIFERENÇAS EM C/C BANCÁRIA A APURAR” do Ativo 10 17.837,22 Pelo saldo não justificado da conta de despesa “3.4.1.1.1.02 ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL COM INSTITUIÇÕES FINANC”. 11 54.624,00 Pela divergência encontrada pelo confronto entre o levantamento interno de Bens Móveis, realizado pelo Setor de Patrimônio da Câmara de Coari, e o valor registrado no grupo Bens Móveis do Balanço Patrimonial. 12 612.805,70 Em Razão da ausência de comprovação da finalidade pública sobre os desembolsos dos cheques relacionados na restrição 16 505.176,80 Em razão da ausência de comprovação do efetivo recebimento dos itens adquiridos por meio dos Registros de Preços nos 01/2016, 03/2016 e 04/2016 17 3.100,00 Em razão da ausência de comprovação da efetiva prestação do serviço contratado pela Dispensa nº 02/2016 18 1.500,00 Em razão da realização de despesa da Nota de Empenho nº 109, de 01/07/2016, não inclusa no projeto básico do 1º Termo Aditivo do Contrato CACT 001/2015 22 133.844,00 Pelos encargos previdenciários (parte segurado) retidos e não repassados ao Fundo de Previdência de Coari TOTAL 2.205.242,00; 10.4 - Aplicar Multa ao ordenador de despesa, Sr. Iliseu Monteiro da Silva, no valor de R\$ 43.841,28 (quarenta e três, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), que devem ser recolhidos na esfera estadual para o Fundo de Apoio ao Exercício do Controle Externo - FAECE, face à as impropriedades elencadas no item 11 do Voto, as quais demonstram práticas de atos com grave infração às normas de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nos termos do artigo 54, II, da Lei Estadual nº.2.423/96, c/c art.308, VI, da Resolução nº.04/2002-TCE/AM; a) Fixar o prazo de 30 dias para o recolhimento aos cofres estaduais, através de Documento de Arrecadação–DAR (devidamente autenticado), gerado no sítio eletrônico da SEFAZ, sob o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Manaus, sexta-feira, 17 de agosto de 2018 Edição nº 1888, Pag. 9 código 5508 – Multas aplicadas pelo TCE/AM-FAECE, com comprovação perante este Tribunal, acrescidos da atualização monetária e dos juros de mora devidos, nos termos do art.72, III, da Lei Estadual n.2.423/96 e art. 169, I, da Resolução n.04/02-TCE/AM; b) Autorizar desde já a instauração do Processo de Cobrança Executiva dos débitos, no caso de não





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Edição nº 1977, Pag. 24

recolhimento dos valores da condenação, ex vi o art.173 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas. 10.5 - Recomendar à Câmara Municipal de Coari que: 10.5.1 - Observe os prazos legais de publicação do Relatório de Gestão Fiscal; 10.5.2 - Observe os prazos legais de alimentação do Sistema GEFIS, bem como a consistência das informações enviadas; 10.5.3 - Atualize o seu Portal de Transparência, nos termos da legislação pertinente; 10.5.4 - Observe os prazos legais de remessa dos balancetes mensais, a este Tribunal, via e-Contas; 10.5.5 - Observe os modelos de Demonstrações Contábeis definidos no Manual de Contabilidade do Setor Público aplicável a cada exercício, e elabore Notas Explicativas relevantes sobre as suas demonstrações; 10.5.6 - Adote as medidas administrativas e judiciais cabíveis para apuração do dano e eventual responsabilização; 10.5.7 - Providencie de imediato o registro da Depreciação Acumulada do Ativo Imobilizado do órgão, em cumprimento à Lei 4320/64 e às normas contábeis aplicadas ao setor público; 10.5.8 - Evite o registro contábil em contas de nomenclatura genérica em valor que ultrapasse a 10% do saldo total do respectivo grupo de contas; 10.5.9 - Providencie o registro contábil do prédio onde funciona a sede da Câmara Municipal no Balanço Patrimonial da entidade; 10.5.10 - Evite o registro e evidenciação no passivo da entidade dos valores de Obrigações Previdenciárias Patronais não recolhidas no exercício de 2016, na ordem de R\$ 1.327.384 para o RGPSINSS e de R\$ 270.582 para o RPPS-COARIPREV, conforme levantamentos realizados pela comissão in loco; 10.5.11 - Adote as medidas administrativas e judiciais cabíveis para apuração de eventual dano e sequente responsabilização, em razão da ausência de comprovação da finalidade pública dos saques feitos via cheques no exercício; 10.5.12 - Adote as medidas necessárias para o correto controle e registro contábil dos seus itens de almoxarifado; 10.5.13 - Observe a Lei de Licitações quanto a autuação de autos administrativos, a existência de parecer jurídico, além da alimentação obrigatória dos atos no Portal e-Contas; 10.5.14 - Regularize mediante edição de lei a situação irregular dos cargos de Assessor Parlamentar I, II, III, IV e V, com definição das respectivas atribuições desses cargos e dos critérios de admissão; 10.5.15 - Observe com rigor ao limite de 70% da receita da Câmara (art. 29-A, §1º, da CF/88) para despesa relativa à folha de pagamento, inclusive dos vereadores; 10.5.16 - Observe os prazos para pagamento do 13º salário dos servidores. 10.6 - Oficiar ao Ministério Público do Estado do Amazonas, encaminhando cópia integral dos autos em mídia, de modo a lhe dar conhecimento dos fatos para apuração de atos de improbidade administrativa praticados pelo responsável da Câmara Municipal de Coari, exercício de 2016, por infringência às normas legais já mencionadas e danos ao Erário, de acordo com o inciso XXIV, art. 1º da lei nº 2423/96; 10.7 - Oficiar ao Ministério Público Federal, encaminhando cópia integral dos autos em mídia, de modo a lhe dar conhecimento dos fatos para apuração de atos de improbidade administrativa praticados pelo responsável da Câmara Municipal de Coari, exercício de 2016, por infringência às normas legais já mencionadas e danos ao Erário, de acordo com o inciso XXIV, art. 1º da lei nº 2423/96; 10.8 - Oficiar à Receita Federal do Brasil do não recolhimento pela Câmara Municipal de Coari, exercício de 2016, dos valores devidos ao RGPS (parte patronal) em 2016, no montante de R\$ 1.327.384,02, e o não repasse de R\$ 388.064,31, referente a parte do segurado, para ciência e adoção das medidas cabíveis; 10.9 - Oficiar ao COARIPREV do não recolhimento pela Câmara Municipal de Coari, exercício de 2016, dos valores devidos ao RPPS (parte patronal) em 2016, no montante de R\$ 270.582,39, e o não repasse de R\$ 133.844,37, referente a parte do segurado, para ciência e adoção das medidas cabíveis; 10.10 - Determinar à DICAMI que nas próximas inspeções a serem realizadas na Câmara Municipal de Coari, seja observado a reincidência em descumprimento das recomendações formuladas acima, sob pena do disposto no artigo 188, III, "e", da Resolução nº04/2002-TCE/AM; 10.11- Notificar o Sr. Iliseu Monteiro da Silva e os demais interessados, encaminhando cópia do Relatório/Voto e Acórdão para ciência do decisório e, querendo, apresentar o devido recurso no prazo legal. Após 30 (trinta) dias, contados a partir da terceira publicação deste Edital, acerca da prolação do decisório acima transcrito, está encerrado o processo e formalmente aplicada a sanção, restando apenas a sua execução. Ressalte-se que falecido o infrator, seu patrimônio passa a responder pela dívida, que poderá ser cobrada dos herdeiros ou do espólio nos termos do Art.796 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil): "O espólio responde pelas dívidas do falecido, mas, feita a partilha, cada herdeiro responde por elas dentro das forças da herança e na proporção da parte que lhe coube". Cumpre-nos informar, que houve o





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Edição nº 1977, Pag. 25

esgotamento das vias administrativas e que o não pagamento ou cumprimento das disposições do decisório, implicará em ação de execução fiscal.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de janeiro de 2019.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – SEPLENO

O Secretário do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, e na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE e art.5º, LV da CF/88, NOTIFICA a Senhora, REGINA MARIA DE CASTRO AMORA, por se encontrar em lugar incerto ou não sabido e tendo em vista que restou impossibilitada a ciência por via postal, a fim de tomar ciência da Decisão nº 177/2018 – TCE – TRIBUNAL PLENO referente ao Embargo de Declaração, objeto do Processo Nº10012/2012 (Apenso: nº 10058/2012), no qual o Colegiado decidiu nos seguintes termos: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, inciso III, alínea "c", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos da Proposta de Voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, em parcial consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: 10.1 – Julgar Procedente a presente Denúncia proposta pelo Diretório Municipal do PT de São Sebastião do Uatumã, considerando a constatação de acúmulo ilícito de cargos públicos pela servidora Regina Maria de Castro Amora, em afronta ao art.37, XVI, da Constituição Federal, à época; 10.2 – Considerar em Alcance a Sra. Regina Maria de Castro Amora, no montante total de R\$ 14.484,69 (catorze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), que devem ser recolhidos na esfera municipal para o órgão Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, no período de 30 (trinta) dias, referente à remuneração percebida indevidamente no período em que acumulou ilicitamente os cargos públicos de Secretária Municipal de Saúde e Professora, no município de São Sebastião do Uatumã; 10.3 – Determinar desde já a instauração da cobrança executiva no caso de não recolhimento dos valores das condenações, conforme preceituado pelo art. 73, da Lei n. 2.423/96 e arts. 169, II, 173 e 308, § 6º, todos da Resolução 04/02; 10.4 – Dar ciência aos interessados, Regina Maria de Castro Amora e Diretório Municipal do PT de São Sebastião do Uatumã, sobre o deslinde deste feito. Após 30 (trinta) dias, contados a partir da terceira publicação deste Edital, acerca da prolação do decisório acima transcrito, está encerrado o processo e formalmente aplicada a sanção, restando apenas a sua execução. Ressalte-se que falecido o infrator, seu patrimônio passa a responder pela dívida, que poderá ser cobrada dos herdeiros ou do espólio nos termos do Art.796 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil): “O espólio responde pelas dívidas do falecido, mas, feita a partilha, cada herdeiro responde por elas dentro das forças da herança e na proporção da parte que lhe coube”. Cumpre-nos informar, que houve o esgotamento das vias administrativas e que o não pagamento ou cumprimento das disposições do decisório, implicará em ação de execução fiscal.





SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de janeiro de 2019.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – SEPLENO

O Secretário do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, e na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE e art.5º, LV da CF/88, NOTIFICA a atual gestão da Prefeitura Municipal de Barreirinha, por se encontrar em lugar incerto ou não sabido e tendo em vista que restou impossibilitada a ciência por via postal, a fim de tomar ciência do Acórdão nº 42/2017 – TCE – TRIBUNAL PLENO referente a Prestação de Contas do Sr. Mecias Pereira Braga, Prefeito Municipal de Barreirinha, exercício de 2011, objeto do Processo Nº10030/2012. Após 30 (trinta) dias, contados a partir da terceira publicação deste Edital, acerca da prolação do decisório acima transcrito, está encerrado o processo e formalmente aplicada a sanção, restando apenas a sua execução. Ressalte-se que falecido o infrator, seu patrimônio passa a responder pela dívida, que poderá ser cobrada dos herdeiros ou do espólio nos termos do Art.796 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil): “O espólio responde pelas dívidas do falecido, mas, feita a partilha, cada herdeiro responde por elas dentro das forças da herança e na proporção da parte que lhe coube”. Cumpre-nos informar, que houve o esgotamento das vias administrativas e que o não pagamento ou cumprimento das disposições do decisório, implicará em ação de execução fiscal.

PARECER PRÉVIO Nº 42/2017: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais (art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, c/c art.127, parágrafos 4º, 5º e 7º, da Constituição Estadual, com redação da Emenda Constituição nº 15/95, art. 18, inciso I, da Lei Complementar nº 06/91; arts.1º, inciso I, e 29 da Lei nº 2.423/96; e, art. 5º, inciso I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM) e no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, III, “a” item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, tendo discutido a matéria nestes autos, e acolhido, à unanimidade, a proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, que passa a ser parte integrante do Parecer Prévio, em consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal: 10.1. Emite Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal a desaprovação das contas anuais do Sr. Mecias Pereira Batista, responsável pela Prefeitura de Barreirinha no curso do exercício de 2011, nos termos do art. 219, incisos I e II da Resolução nº 04/2002, o art. 58, alínea “c”, da Lei nº 2.423/96, bem como o art. 31, §2º da Constituição Federal, ressaltando que a desaprovação fundamenta-se no disposto no art. 223, §3º, da Resolução nº 04/2002 e que deve ser julgada pela Câmara com a celeridade que preconiza o artigo 127, §5º, da Constituição Estadual. ACÓRDÃO Nº 42/2017: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, III, “a” item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, em consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: 9.1. Julgar irregular a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Barreirinha, durante o exercício de 2011, referente à Gestão em que e Senhor Mecias Pereira Batista figurou como Gestor, nos termos dos arts. 22, III, “b” e 25, da Lei n. 2.423/96, c/c o art. 188, II e § 1º, III, “b”, da Resolução 04/02-TCE/AM; 9.2. Aplicar Multa ao Senhor Mecias Pereira Batista, responsável pela Prefeitura Municipal de Barreirinha, durante o exercício de 2011, no valor de R\$ 12.056,33 (doze mil, cinquenta e seis





reais e trinta e três centavos), sendo o valor de R\$ 1.096,03 por cada mês de atraso uma vez que a impropriedade foi constatada nos 11 (onze) meses do exercício de 2011, com fulcro no artigo 308, inciso II, da Resolução nº 04/2002, alterada pela Resolução nº. 25, de 30 de agosto de 2012, pela inobservância dos prazos regulamentares para remessa ao Tribunal, por meio informatizado dos registros analíticos, nos meses de janeiro a novembro/2011. Ressalta-se que tal valor deve ser recolhido na esfera Estadual, para o órgão de Encargos Gerais do Estado - SEFAZ, dentro do prazo de 30 dias; 9.3. Aplicar Multa ao Senhor Mecias Pereira Batista, Gestor da Prefeitura Municipal de Barreirinha, durante o exercício de 2011, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com fulcro no art. 54, II, da Lei n.º 2.423/96 c/c o art. 308, VI, da Resolução nº 04/2002, alterada pela Resolução nº. 25, de 30 de agosto de 2012, pelas impropriedades abordadas no bojo da Proposta de Voto. Ressalta-se que tal valor deve ser recolhido na esfera Estadual, para o órgão de Encargos Gerais do Estado - SEFAZ, dentro do prazo de 30 dias. As infrações às normas legais e/ou regulamentares são as seguintes: * Violação ao disposto no Art. 6º, IX, "c" e "f", art. 7º, caput e § 2º, II art. 21, art. 38, caput e seus incisos, Art. 40, § 2º, II e IV, art. 43, caput e inciso VI, art. 58, inciso III, art. 60, art. 61, art. 67, § 1º, art. 70, art. 73, I "a" e "b" e art. 112 da Lei n.º 8.666/1993, pela ausência de diversos elementos que a lei de licitações e contratos requisitou a presença nos certames licitatórios (Projeto Básico completo e consistente, ausência de numeração sequencial e autuação do processo administrativo, ausência de Publicações dos Termos de Homologação e Adjudicação, ausência de Projetos Técnicos, ausência de especificações técnicas e planilha orçamentária, ausência dos Boletins de medição e/ou fiscalização, cronograma físico-financeiro, composições de custos unitários, composição do BDI e encargos sociais incidentes, ausência dos termos de recebimento provisório e/ou definitivo, Ausência das Portarias designando responsáveis pela fiscalização dos Contratos e Ausência dos Diários de Obras ou de Ocorrências) comprometendo, assim, a análise da regularidade dos atos que constituem o respectivo processo administrativo; * Violação ao disposto nos arts. 1º, 2º e 3º da Lei Federal n.º 6.496/1977 c/c o arts. 1º, 2º e 3º da Resolução n.º 425/1998 do CONFEA, pela ausência de ART do Responsável Técnico pela execução da obra; * Violação aos dispositivos da Resolução n. 7/2002, uma vez que não informou no Sistema ACP/Captura, os atos administrativos que autorizaram os créditos suplementares e a aprovação da LDO e LOA, referente ao exercício em análise, bem como, por não ter informado os Termos de Contratos daquele exercício e a Concorrência Pública nº 01/2011; * Violação aos ditames Constitucionais e ao disposto no art. 9º da Lei Complementar n.º 101/2000 – LRF, em razão do déficit orçamentário identificado; * Violação ao preceito constitucional contido no art. 164, § 3º, uma vez que não poderia deixar valores em caixa no final do exercício, já que a Prefeitura Municipal de Barreirinha tinha contas bancárias em instituição financeira oficial; * Violação ao preceito constitucional, contido no art. 29-A, inciso I c/c o § 2º, § 2º, Inciso I, uma vez que o repasse ao Poder Legislativo ocorreu em percentual superior ao limite estipulado; * Violação ao artigo 212 da Constituição Federal, uma vez que o Município não aplicou o percentual mínimo de 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino; * Violação ao disposto no artigo 23, § 5º, da Lei n. 8.666/93, em vista da fragmentação de despesas, caracterizada pela divisão da despesa para utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela legislação ou para efetuar contratação direta; * Violação aos dispositivos da Resolução n. 4/1996, diante da ausência de remessa a esta Corte de Contas dos contratos temporários realizados no exercício de 2011; * Pelas irregularidades graves sem a apresentação de justificativas e/ou justificativas plausíveis, fartamente delineadas no Item I da Proposta de Voto, no curso da Tomada de Preços n. 03/2011, do Convite n. 051/2011, da Tomada de Preços n. 02/2011, do Convite n. 001/2011, do Convite n. 033/2011, do Convite n. 038/2011, do Convite n. 040/2011, do Convite n. 041/2011, do Convite n. 043/2011 e do Convite n. 044/2011. 9.4. Aplicar Multa a empresa Geneve Construções Ltda, no valor de R\$ 4.384,12 (Quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e doze centavos), nos termos do art. 54, III, da Lei n.º 2.423/96 c/c art. 308, V, do RI-TCE/AM, pelos serviços pagos indevidamente e não identificados in loco, referente a Tomada de Preços n. 03/2011, amplamente demonstrado às fls. 24/26 da Proposta de Voto e fls. 13/14 do Relatório Conclusivo n. 176/2016 – DICOP (fls. 4148/4234). Ressalta-se que tal valor deve ser recolhido na esfera Estadual, para o órgão de Encargos Gerais do Estado - SEFAZ, dentro do prazo de 30 dias. 9.5. Aplicar Multa a empresa SB





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Edição nº 1977, Pag. 28

Construção e Comércio de Material de Construção LTDA, no valor de R\$ 4.384,12 (Quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e doze centavos), nos termos do art. 54, III, da Lei n.º 2.423/96 c/c art. 308, V, do RI-TCE/AM, pelos serviços pagos indevidamente por um produto (condicionadores de ar) diverso do contrato e que se encontra Este documento foi assinado digitalmente por ZULEICA PERÊA GOMES. Para conferência acesse o site <http://consulta.tce.am.gov.br/spede> e informe o código: 6A226EF9-40641BB8-34A54449-C13C7B7F Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Manaus, segunda-feira, 10 de julho de 2017 Edição nº 1629, Pag. 20, Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM inutilizado por ser incompatível com a rede elétrica disponível, sem demonstrar que realizou o serviço de adequação da rede elétrica, referente ao Convite n. 01/2011, fato amplamente demonstrado às fls. 30/32 da Proposta de Voto e fl. 35 do Relatório Conclusivo n. 176/2016 – DICOP (fls. 4148/4234) e pela inexistência de muros ao redor da edificação, referente ao Convite n. 44/2011, conforme foto constante à fl. 77 do Relatório Conclusivo n. 176/2016 – DICOP (fls. 4148/4234) e relatado às fls. 46/47 da Proposta de Voto. Ressalta-se que tal valor deve ser recolhido na esfera Estadual, para o órgão de Encargos Gerais do Estado - SEFAZ, dentro do prazo de 30 dias. 9.6. Aplicar Multa a empresa M. do S. A. Belém, no valor de R\$ 4.384,12 (Quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e doze centavos), nos termos do art. 54, III, da Lei n.º 2.423/96 c/c art. 308, V, do RI-TCE/AM, pelos serviços pagos indevidamente e não identificados in loco, referente ao Convite n. 33/2011, Convite n. 38/2011, Convite n. 41/2011 e Convite n. 43/2011 amplamente demonstrado às fls. 33/37 e fls. 40/44 da Proposta de Voto. Ressalta-se que tal valor deve ser recolhido na esfera Estadual, para o órgão de Encargos Gerais do Estado - SEFAZ, dentro do prazo de 30 dias. 9.7. Considerar em Alcance o Senhor Mecias Pereira Batista, e, solidariamente, todas as empresas abaixo listadas, no montante total de R\$ 900.158,83 (Novecentos mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos), nos termos do artigo 304, inciso I c/c inciso III, da Resolução n. 04/2002–TCE/AM. Ressalta-se que tal valor deve ser recolhido na esfera Municipal, para o órgão Prefeitura Municipal de Barreirinha, dentro do prazo de 30 dias. A determinação em alcance para o Senhor Mecias Pereira Batista e para as empresas responsáveis se dará da seguinte forma: • O Senhor Mecias Pereira Batista e solidariamente a empresa Geneve Construções Ltda, no valor de R\$ 618.080,25 (Seiscentos e dezoito mil, oitenta reais e vinte e cinco centavos), pelos serviços pagos indevidamente e não identificados in loco, referente a Tomada de Preços n. 03/2011, amplamente demonstrado às fls. 24/26 da Proposta de Voto e fls. 13/14 do Relatório Conclusivo n. 176/2016 – DICOP (fls. 4148/4234); • O Senhor Mecias Pereira Batista e solidariamente a empresa SB Construções e Comércio de Material de Construção Ltda, no valor de R\$ 62.165,76 (Sessenta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos), pelos serviços pagos indevidamente por um produto (condicionadores de ar) diverso do contrato e que encontra-se inutilizado por ser incompatível com a rede elétrica disponível, sem demonstrar que realizou o serviço de adequação da rede elétrica, referente ao Convite n. 01/2011, fato amplamente demonstrado às fls. 30/32 da Proposta de Voto e fl. 35 do Relatório Conclusivo n. 176/2016 – DICOP (fls. 4148/4234); • O Senhor Mecias Pereira Batista e solidariamente a empresa M. do S. A. Belém, no valor de R\$ 18.907,06 (Dezoito mil, novecentos e sete reais e seis centavos), pelos serviços pagos indevidamente e não identificados in loco, referente ao Convite n. 33/2011, amplamente demonstrado às fls. 33/35 da Proposta de Voto; • O Senhor Mecias Pereira Batista e solidariamente a empresa M. do S. A. Belém, no valor de R\$ 18.780,48 (Dezoito mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos), pelos serviços pagos indevidamente e não identificados in loco, referente ao Convite n. 38/2011, amplamente demonstrado às fls. 36/37 da Proposta de Voto; • O Senhor Mecias Pereira Batista e solidariamente a empresa M. do S. A. Belém, no valor de R\$ 122.358,59 (Cento e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), pelos serviços pagos indevidamente e não identificados in loco, referente ao Convite n. 41/2011, amplamente demonstrado às fls. 40/42 da Proposta de Voto; • O Senhor Mecias Pereira Batista e solidariamente a empresa M. do S. A. Belém, no valor de R\$ 2.762,24 (Dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), pelos serviços pagos indevidamente e não identificados in loco, referente ao Convite n. 43/2011, amplamente demonstrado às fls. 43/44 da Proposta de Voto; • O Senhor Mecias Pereira Batista e solidariamente a empresa SB Construções e Comércio de Material de





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Edição nº 1977, Pag. 29

Construção Ltda, no valor de R\$ 57.104,45 (Cinquenta e sete mil, cento e quatro reais e quarenta e cinco centavos), pelos serviços pagos indevidamente uma vez que, pela foto constante à fl. 77 do Relatório Conclusivo n. 176/2016 – DICOP (fls. 4148/4234) não há muros ao redor da edificação, referente ao Convite n. 44/2011, fato amplamente demonstrado às fls. 46/47 da Proposta de Voto. 9.8. Determinar desde já a instauração da cobrança executiva no caso de não recolhimento dos valores das condenações impostas ao Senhor Mecias Pereira Batista e a todas as empresas citadas no corpo da Proposta de Voto, conforme preceituado pelo art. 73, da Lei n. 2.423/96 e arts. 169, II, 173 e 308, § 6º, todos da Resolução 04/02; 9.9. Determinar ao titular da Prefeitura Municipal de Barreirinha que: • Encaminhe a esta Corte de Contas todos os atos referentes às admissões de pessoal, referente às contratações temporárias; • Adote a devida cautela nas próximas atividades financeiras, a fim de observar o percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino; • Observe atentamente para as disposições constantes no artigo 29-A, inciso I c/c o § 2º, inciso I, da CF/88, a fim de atentar para o percentual que deve ser repassado ao Poder Legislativo; • Observe atentamente todas as disposições constantes na Lei n. 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sobretudo, com relação ao disposto no Art. 6º, IX, “c” e “f”, art. 7º, caput e § 2º, II art. 21, art. 38, caput e seus incisos, Art. 40, § 2º, II e IV, art. 43, caput e inciso VI, art. 58, inciso III, art. 60, art. 61, art. 67, § 1º, art. 70, art. 73, I “a” e “b” e art. 112 da Lei n.º 8.666/1993, devendo sempre apresentar Projeto Básico completo e consistente, processo administrativo devidamente autuado e numerado, Publicações dos Termos de Homologação e Adjudicação, Projetos Técnicos, especificações técnicas e planilha orçamentária, Boletins de medição e/ou fiscalização, cronograma físico-financeiro, composições de custos unitários, composição do BDI e encargos sociais incidentes, termos de recebimento provisório e/ou definitivo, Portarias designando responsáveis pela fiscalização dos Contratos e Diários de Obras ou de Ocorrências; • Observe atentamente todas as disposições constantes na Lei n. 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sobretudo, no que tange as justificativas necessárias para a caracterização das dispensas, fragmentação de despesas e superfaturamento; • Observe atentamente às disposições contidas no artigo 37, II e IX, da CF/88, realizando concurso público para a investidura em cargos essenciais à atividade da Administração Pública, e, evitando a realização de contratação temporária da maneira usual como está sendo realizada. 9.10. Determinar a remessa de cópia dos presentes autos ao Ministério Público do Estado do Amazonas para ciência e adoção das condutas que julgar pertinentes; 9.11. Dar ciência do presente Decisório proferido nos autos do processo de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Barreirinha, exercício de 2011, a todos os responsáveis mencionados nos autos.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de janeiro de 2019.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 001/2019 - DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do Relator Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, fica NOTIFICADA a Empresa FRANCISCO NEVES DOS REIS – ME – CNPJ: 11.200.619/0001-66, em solidariedade com o gestor e ordenador de despesas da Prefeitura de Carauari/Am – Exercício 2017, Sr. Bruno Luís Litaiff Ramalho, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Edição nº 1977, Pag. 30

das restrições e/ou questionamentos citados na NOTIFICAÇÃO N.º 003/2018-CI/DICOP/CARAUARI – EXERCÍCIO 2017 e no RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA N.º 003/2018-CI/DICOP/CARAUARI-EXERCÍCIO 2017, dispostos no Processo TCE nº 11322/2018 que trata da Prestação de Contas Anuais do Sr. BRUNO LUÍS LITAIF RAMALHO – Prefeito de Carauari/AM - EXERCÍCIO 2017 (Período: de 01/01/2017 a 31/12/2017), ou recolher aos cofres públicos, com comprovação perante este Tribunal, o montante estabelecido no referido relatório, corrigido monetariamente, decorrente da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de janeiro de 2019.

EUDERIKES PEREIRA MARQUES
Diretor DICOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1/2019 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Relator MARIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO, fica NOTIFICADO o Sr. JAMES PAIXÃO BEZERRA DA SILVA, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, para tomar conhecimento dos questionamentos apontados na Notificação nº 260/2017-DEATV, Processo nº 1217/2014, que trata da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 66/2013, celebrado entre a SEC e a Associação Folclórica Cultural do Amazonas- AFCAM.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de janeiro de 2019.


LUCIANO SIMÕES DE OLIVEIRA
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias – DEATV





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Edição nº 1977, Pag. 31



Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Vice-Presidente

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Corregedor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Ouvidor

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Conselheiros

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretária Geral de Administração

Virna de Miranda Pereira

Secretário Geral de Controle Externo

Stanley Scherrer de Castro Leite

Secretário Geral do Tribunal Pleno

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA 3301-8159 / **SEGER** 3301-8186 / **OUVIDORIA** 3301-8222
0800-208-0007 / **SECEX** 3301-8153 / **ESCOLA DE CONTAS** 3301-8301 / **DRH** 3301-8231 / **CPL** 3301-8150 / **DEPLAN** 3301 – 8260 / **DECOM** 3301 – 8180 / **DMP** 3301-8232 / **DIEPRO** 3301-8112 – / **DITIN**

